



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2022, nos termos do Padrão nº14/2002.

Processo nº 00055-00035947/2021-57

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por **MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES**, CPF nº 411.050.871-15, CI nº 825.465 SSP/DF, na qualidade de Diretor-Geral, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e **AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA**, CNPJ nº 23.388.851/0001-59, com sede no SCS, Quadra 01, Bloco L, Lote 17, sala 205, Brasília/DF, doravante denominada Contratada, representada por **JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador da CI 05163 CBMDF RRM - Reserva, inscrito no CPF sob o número 426.579.111-53, na qualidade de Sócio.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente tem como objeto a correção por erro material das Cláusulas Segunda e Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2022 (109539154), sendo:

I) na Cláusula Segunda, **onde se lê** "...O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2020, por mais 90 (noventa) dias, com base no art. 57 da Lei 8.666/93." **leia-se** "...O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2022, por mais 90 (noventa) dias, com base no § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93, consoante manifestação da PROJUR (109500314).

II) na Cláusula Terceira, **onde se lê** "...O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar de 30/03/2023 a 28/06/2024." **leia-se** "...O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar de 30/03/2023 a 27/06/2023."

Cláusula Terceira - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2022, a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quarta - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o §1º do art. 61 e art. 60, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 02 de maio de 2023.

Pelo DETRAN/DF:
Rodrigues Portela Nunes

Marcelo

Diretor-Geral

Pela Contratada:
Ferreira de Oliveira

José Augusto

Sócio



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto Ferreira de Oliveira, Usuário Externo**, em 02/05/2023, às 17:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES - Matr.0251692-6, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 03/05/2023, às 17:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=111686286 código CRC= **F9729A03**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

3343-5184